



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Gabinete da Presidência



PORTARIA GP-CR nº 39/2011
Campinas, 16 de novembro de 2011

O PRESIDENTE E O CORREGEDOR REGIONAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

FAZEM SABER:

que não haverá expediente nos órgãos da Justiça do Trabalho da 15ª Região nos seguintes dias do ano de 2012:

2012	S	T	Q	Q	S	MOTIVO	LEI/PORTARIA
Janeiro	2	3	4	5	6	Recesso	Lei nº 5.010/66
Fevereiro	20	21	*			Carnaval * Quarta-feira de Cinzas	Lei nº 5.010/66
Abril			4	5	6	Semana Santa	Lei nº 5.010/66 c/c Lei Municipal nº 3.902/70
Maio		1				Dia do Trabalho	Lei nº 662/49 com alteração do art. 1º pela Lei nº 10.607/02
Junho				7		Corpus Christi	Lei Municipal nº 3.902/70
Julho	9					Data Magna do Estado de São Paulo	Lei nº 9.093/95 c/c Lei Estadual nº 9.497/97
Setembro					7	Independência do Brasil	Lei nº 662/49 com alteração do art. 1º pela Lei nº 10.607/02
Outubro					12	Nossa Senhora Aparecida	Lei nº 6.802/80
Novembro				1	2	Finados	Lei nº 5.010/66 com alteração pela Lei nº 6.741/79
				15		Proclamação da República	Lei 662/49 com alteração do art. 1º pela Lei 10.607/02
		20				Consciência Negra**	Lei Municipal nº 11.128/02
Dezembro	24 31	25	26	20 27	21 28	Recesso/Natal/Recesso	Lei nº 5.010/66, Lei nº 662/49 com alteração do art. 1º pela Lei nº 10.607/02

Obs.:* No dia 22 de fevereiro o expediente terá início às 13 horas.

** Não haverá expediente nas sedes deste Eg. Tribunal e no Fórum Trabalhista de Campinas.

Publique-se.

RENATO BURATTO
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente

LUIZ ANTONIO LAZARIM
Desembargador Federal do Trabalho
Corregedor Regional